

**LEI Nº 6.719, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de Lei nº 205/89,  
do Deputado Eduardo Bittencourt)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Caçapava*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Antônio Pereira Bueno" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) da Vila Bandeirantes, em Caçapava.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.720, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 206/89,  
do deputado Ivan Espíndola de Ávila)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado no Subdistrito de Campo Limpo, na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dr. Lauro Monteiro da Cruz" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Magdalena, Subdistrito de Campo Limpo, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.721, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 213/89,  
do deputado Luiz Lauro)  
*Dá denominação à Delegacia de Ensino em Campinas*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. José Luiz Espósito" a 4ª Delegacia de Ensino de Campinas, em Campinas.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.722, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 228/89,  
do deputado Arnaldo Jardim)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado na Capital*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Valdir Fernandes Pinto" a Escola Estadual de 1º Grau Jardim Adutora, nesta Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.723, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 230/89,  
do deputado Wadih Helú)  
*Declara de utilidade pública a entidade de que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Barra Funda", com sede nesta Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,  
Secretário da Justiça  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.724, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 239/89,  
do deputado Paulo Osório)  
*Dá denominação a acesso situado na Rodovia Washington Luiz*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Vereador Victor Lopes Júnior" o Trevo Rodoviário situado no km 173 + 500 metros da Rodovia Washington Luiz, em Rio Claro.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.725, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

*Autoriza a Fazenda do Estado a receber, em doação, imóvel situado em Cajuru*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, em doação, do Município de Cajuru, terreno sem benfeitorias, situado nessa localidade, com o encargo de edificar a implantar, no prazo de 2 (dois) anos contados da data da escritura, laboratório microrregional, sendo que a área, caracterizada na Planta nº 713, constante do Processo nº 2532/88-SS, assim se descreve e confronta:

inicia no ponto "A" situado no alinhamento predial da Av. Marginal, distante 72m (setenta e dois metros) da margem esquerda do Córrego Mocoquinha; desse ponto, segue pelo alinhamento da Av. Marginal, confrontando com a mesma na distância de 15m (quinze metros), até encontrar o ponto "B"; daí, deflete à direita, e segue reto, confrontando com a Sociedade Esportiva Cajuruense (lote nº 05) na distância de 35m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue reto, confrontando com Sociedade Esportiva Cajuruense na distância de 15m (quinze metros), até encontrar o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue reto, confrontando com a Sociedade Esportiva Cajuruense (lote nº 03) na distância de 35m (trinta e cinco metros), até encontrar o ponto inicial "A", perfazendo, esses alinhamentos e distâncias, a superfície de 525m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados).

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
Antônio Cláudio Mariz de Oliveira,  
Secretário da Justiça  
Nelson Rodrigues dos Santos, Secretário da Saúde  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.726, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 243/89,  
do deputado Laerte Pinto)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em São José dos Campos*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Ivone de Melo Pinheiro" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Parque Interlagos, em São José dos Campos.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Secretário da Justiça  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.727, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 250/89,  
do deputado Sebastião Bognar)  
*Dá denominação a acesso situado na SP-245*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Donato Francisco Sassi" o acesso que liga a Rodovia SP-245 à Escola Técnica Agrícola Estadual de 2º Grau Prefeito José Esteves, em Cerqueira César.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
Walter Bernardes Nory, Secretário dos Transportes  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.728, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 258/89,  
do deputado Sylvio Martini)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Ibitinga*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª. Yeda Landim Monari" a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) do Bairro IV Centenário, em Ibitinga.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.729, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 264/89,  
do deputado Fernando Silveira)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Franca*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª. Carmem Nogueira Nicácio" a Escola Estadual de 1º Grau do Jardim Paulista, em Franca.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.730, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 270/89,  
do deputado Osvaldo Sbeghen)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Lençóis Paulista*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Profª. Vera Braga Franco Giacomini" a Escola Estadual de 1º Grau do Parque CECAP, em Lençóis Paulista.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.731, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 274/89,  
da deputada Eni Galante)  
*Dá denominação a Estabelecimento de ensino situado em Mauá*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Dom Jorge Marcos de Oliveira" a Escola Estadual de 1º Grau do Bairro Feital, em Mauá.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.732, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 317/89,  
do deputado Ary Kara)  
*Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Santa Isabel*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Francisco Beraldo Filho" a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) do Bairro do Cafundó, em Santa Isabel.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 15 de fevereiro de 1990.  
ORESTES QUÉRCIA  
José Goldemberg, Secretário da Educação  
Cláudio Ferraz de Alvarenga, Secretário do Governo  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 15 de fevereiro de 1990.

**LEI Nº 6.733, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1990**

(Projeto de lei nº 349/89,  
do deputado Francisco Nogueira)  
*Dá denominação ao auditório de estabelecimento de ensino situado em Mirassol*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:  
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: